



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

A Associação Mahatma Gandhi torna público que realizará na UPA Marechal Hermes, situada a Rua Xavier Curado, s/nº – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 26610-330, processo Seletivo de vagas de diversos empregos, a serem contratados sob o Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e, portanto, não cumprirá direito a estabilidade. Os futuros contratados serão lotados exclusivamente na UPA Marechal Hermes conforme cronograma de implantação e o presente Processo Seletivo realiza-se em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 012/2017, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde de UPA 24h. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que aderem como parte integrante deste Edital e regras definidas no presente Edital de Convocação, com a execução técnico-administrativa do Instituto Nacional de Concurso Público – INCP.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- **1.1**. O Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao número de vagas previstas no quadro de profissionais apresentado para contratação imediata bem como para formação de cadastro reserva (CR) para as oportunidades que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
- **1.2**. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus ANEXOS e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do Instituto Nacional de Concurso Público INCP, endereço eletrônico: www.incpconcursos.org.br.
- **1.3**. Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva de Pessoal serão convocados, conforme necessidade e conveniência da *Associação* Mahtma Gandhi e sempre de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação dos requisitos exigidos, bem como nas demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios ou classificatório.
- **1.4**. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a página do Processo Seletivo, nos endereços eletrônicos da Associação Mahtma Gandhi www.associacaomahatmagandhi.com e do www.incpconcursos.org.br, todas as etapas mediante observação do Cronograma (ANEXO I) e das publicações disponibilizadas.
- **1.5**. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da *Associação* Mahtma Gandhi, ser prorrogado uma única vez por igual período, ficando a sua validade vinculada ainda ao prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 012/2017.
- **1.6.** Os empregos, **VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA**, carga horária semanal, vencimento mensal, atribuições/escolaridade exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela I;





TABELA I DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

	UPA MARECHAL HERMES							
CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
		Total	AC	PCD	REQUISITOS	R\$	SEMANAL	INSCRIÇAU
100	Auxiliar de Limpeza Diurno ou Noturno	10	09	01	Ensino Fundamental completo	1.150,00	12x36	
101	Auxiliar Administrativo Diurno ou Noturno	16	15	01	Ensino Médio completo com noções básicas de Informática	1.178,41	12x36	
102	Maqueiro Diurno ou Noturno	06	-	-	Ensino Médio completo	1.150,00	12x36	R\$ 50,00
103	Porteiro/Vigilante Diurno ou Noturno	10	09	01	Ensino Médio Completo	1.274,46	12x36	
104	Técnico em Enfermagem Diurno /noturno	30	28	02	Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso Técnico de Enfermagem, Registro do Conselho da Categoria Profissional Anuidade e Nada Consta.	1.529,26	12x36 ou 24x72	
105	Assistente Social	01	-	-	Conclusão ou Diploma do Curso de Graduação em Serviço Social, Registro do Conselho da Categoria, Anuidade e Nada Consta	2.899,79	30 horas	
106	Enfermeiro Diurno ou Noturno	14	13	01	Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem, Registro do Conselho da Categoria Profissional, Anuidade e Nada Consta.	2.899,79	12x36 ou 24x72	R\$ 80,00
107	Farmacêutico Diurno ou Noturno	04	-	-	Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Graduação em Farmácia, Registro do Conselho da Categoria, Anuidade e Nada Consta.	2.899,79	24x72	
108	Nutricionista	01	-	-	Conclusão ou Diploma do Curso de Graduação em Nutrição, Registro do Conselho da Categoria, Anuidade e Nada Consta.	2.899,79	30 horas	

- 1.7. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços, conforme carga horária semanal prevista na TABELA I desse Edital, observando o horário de funcionamento da Unidade/ Serviço objeto deste Processo Seletivo. O horário de trabalho será definido posteriormente, na contratação pela **Associação Mahtma Gandhi**, visando atender as necessidades dos Equipamentos de Saúde/Serviços e a vaga/horário disponíveis no momento.
- 1.8.O Processo Seletivo será composto de:
- **1.8.1. Prova Objetiva (PO**), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os empregos.
- **1.8.2. Prova de Títulos (PT),** de caráter classificatório, para todos empregos do **Nível Superior (Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico e Nutricionista)**, com a pontuação máxima de 20 pontos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação do emprego.
- 2.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico, www.incpconcursos.org.br solicitada no período entre 10 horas do dia 10 de janeiro de 2018 e





- 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- **2.2.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderão ser alegadas qualquer espécie de desconhecimento.
- **2.3.** O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido, sob qualquer hipótese.
- **2.4.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas/etapas e que o fato seja constatado posteriormente;
- **2.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de emprego observado na TABELA I deste Edital.
- **2.6.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, não havendo hipótese de devolução da taxa de inscrição;
- **2.7**. Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração das informações apontadas na ficha de inscrição relativas ao emprego escolhido;
- 2.8. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
- 2.8.1.Realizar o pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, que poderá ser efetuado em qualquer banco bem como nas Casas Lotéricas, Correios e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário.
- **2.8.2.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado conforme cronograma (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição).
- **2.8.3.** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- **2.8.4.** Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Processo Seletivo público, bastando para isso acessar clicando no botão "Imprimir Boleto 2ª Via". Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.
- **2.8.5**. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;
- **2.8.5.1.** Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica ou cheque ou agendamento de pagamento;
- **2.8.5.2.** A inscrição que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário) será invalidada e cancelada.
- 2.8.5.3. Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do INCP, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto





é de 72 (setenta e duas) horas úteis após a data do pagamento em dias úteis, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para canditato@incp.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

- **2.9.** Estará disponível, após o período de inscrições, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br a relação de inscrições não validadas (não confirmadas pagamento), ficando o candidato inscrito, obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes à sua inscrição.
- **2.10**. Os candidatos que realizarem o pagamento extemporâneo do boleto da taxa de inscrição, ou seja, fora do vencimento, não terão sua inscrição confirmada;
- **2.11**. Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo;
- **2.12**. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento dentro do vencimento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária;
- **2.13**. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não-efetivação da inscrição;
- **2.14.** A ASSOCIAÇÃO MAHTMA GANDHI e o INCP não se responsabilizaram por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- **2.15.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário;
- **2.16** Informações complementares referentes às inscrições poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br .
- **2.17**. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita as regras do Edital;
- **2.18.** É responsabilidade do candidato conferir seus dados pessoais (nome completo, número da identidade e CPF, data de nascimento, telefone fixo e celular, e-mail), escolha de emprego, local de trabalho e possível condição de Pessoa com Deficiência (PCD), lactante com respectivos questionamentos, antes de confirmar sua inscrição;
- **2.19**. Caso haja inexatidão em relação aos seus dados pessoais e condição de Pessoa com Deficiência (PCD), lactante, o candidato deverá voltar ao endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br entrar no link de inscrição, acessar novamente sua página através dos dados informados inicialmente CPF e data de nascimento e, desta forma, o sistema permitirá que o candidato possa alterar a informação necessária;
- **2.20**. Não poderá ocorrer alteração de emprego após confirmação da inscrição, conforme item 2.7 deste edital. Quaisquer demais dúvidas na edição de dados, o candidato deverá entrar em contato com o INCP através do E-mail candidato@incp.org.br





3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO D A TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.1**. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- **3.2** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada nos dias 10 e 11 de janeiro de 2018 até às 18 horas e, para tanto, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, no painel do candidato os seguintes documentos:
- a) Solicitação de Isenção de Taxa, feito de próprio punho constando o nome completo, emprego desejado e número do CPF e assinado de acordo com o documento de identidade;
- b) Cópia com Digitalização legível do Cartão de Identificação do Cadastro Único Programas Sociais do Governo Federal (frente e verso);
- c) Cópia com Digitalização legível de Documento de Identidade com foto (frente e verso).
- **3.3.** O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição declara que atende às condições estabelecidas no item 3.1;
- **3.4** O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá estar atento às informações a serem registradas na área do candidato, no momento da inscrição, conforme item 3.2.
- **3.5**. A ASSOCIAÇÃO MAHTMA GANDHI e INCP verificarão a veracidade das informações prestadas pelo candidato juntamente ao órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício;
- **3.6**. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo público, além da aplicação das demais sanções legais;
- **3.7**. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste edital;
- **3.8**. Sob nenhuma hipótese será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social NIS confirmado na base de dados do CadÚnico:
- **3.9**. Para Identificação do Candidato na base do CadÚnico do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), é necessário prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco dias) antes da inscrição neste Processo Seletivo;
- **3.10**. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
- **3.11**. Não serão aceitos documentos enviados pelo correio, para assim agilizar o processo de recebimento e a análise da documentação;
- **3.12**. A ASSOCIAÇÃO MAHTMA GANDHI não se responsabiliza por documentos copiados para envio pela internet de forma ilegível ou que sejam incompatíveis com os softwares da Microsoft.
- **3.13**. A análise da documentação pertinente à solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será realizada pela ASSOCIAÇÃO MAHTMA GANDHI;





- **3.14**. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, definida de acordo com o cronograma (Anexo I).
- **3.15**. Caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição conforme cronograma.
- **3.16**. A relação final dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, conforme cronograma;
- **3.17.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá acessar o endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br até o dia último dia para realizar a sua inscrição, imprimir o seu boleto e efetuar o pagamento da taxa dentro do vencimento.
- **3.18**. O INDEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa vincula o candidato da responsabilidade de gerar o boleto de pagamento endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADE ESPECIAIS MOMENTÂNEAS

- **4.1**. Em obediência ao disposto na Lei nº 8.213/91 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas;
- **4.1.1**. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009, e o disposto na Lei nº 13.146/2015;
- **4.2**. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência pela Equipe Médica da Associação Mahatma Gandhi serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória;
- **4.3**. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do emprego para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de efetivação do contrato de experiência;
- b) anexar cópia com digitalização legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.





- **4.5**. O candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site www.incpconcursos.org.br
- **4.6**. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;
- **4.6.1**. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada no item 4.6., de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação;
- **4.7.** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, deverá acessar a página de inscrição, através do site www.incpconcursos.org.br, se logar com CPF e data de nascimento informados inicialmente e realizar a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição;
- **4.8**. Aqueles que não forem reconhecidos pela Equipe Médica da Associação MAHATMA GANDHI como candidatos com deficiência, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possuam pontuação nas provas de acordo com os limites estabelecidos neste Edital para classificação na lista geral;
- **4.9**. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar nas listas gerais de classificação, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência;
- **4.10**. A Equipe Médica da Associação Mahatma Gandhi avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o contrato de experiência;
- **4.11**. As vagas que surgirem e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou pela avaliação da Equipe Médica da Associação Mahatma Gandhi, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;
- **4.12**. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- **4.13**. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido;
- **4.14**. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez;
- **4.15**. No decorrer do período de experiência terá o contrato de trabalho rescindido o candidato com deficiência, quando verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.
- 4.16. Das inscrições para candidatos com necessidades especiais momentâneas:
- **4.16.1.** Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.
- **4.16.2.** O **INCP** disponibilizará, na medida do possível, local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.





- **4.16.3.** As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária a prova será realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- **4.17.** O **INCP** não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.
- **4.18.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.
- **4.18.1**. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- **4.19**. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço www.incpconcursos.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
- **4.20.** O candidato disporá de (2) dois dias conforme cronograma, a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **4.21.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INCP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA- CCP

- **5.1.**O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço www.incpconcursos.org.br na data prevista no cronograma do Processo Seletivo.
- 5.1.1. Para obter esta informação o candidato, deverá acessar a página www.incpconcursos.org.br, e obrigatoriamente imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, emprego, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no cronograma, onde poderá acessar o serviço de "Cartão de Convocação da Prova -CCP".
- **5.2.** É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Convocação da Prova, todos os dados nele transcritos.





- **5.3.** Caso haja inexatidão em relação à sua eventual condição de pessoa com deficiência (PcD) que tenha optado por concorrer às vagas reservadas ou solicitado condição de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **INCP**, pelo telefone **(22) 27263252**, das **09** às **12 horas e das 14 às 17 horas, horário de Brasília/DF**, nos dias **previstos no cronograma**, conforme www.incpconcursos.org.br.
- **5.4.** Caso candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá através do Painel do candidato fazer as devidas correções.
- 5.4.1. O candidato, **não poderá alterar os seguintes dados:** emprego para a qual concorre, e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato.
- **5.4.2.** Os eventuais erros de digitação no nome, Carteira de Identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia das respectivas provas mediante solicitação ao fiscal de sala para que anote no formulário próprio o campo a ser alterado.
- **5.5.** As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos alfabética por local de prova (arquivo em formato .PDF), estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).
- **5.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo público.
- **5.7.** O Cartão de Convocação da Prova NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O comprovante CCP não será enviado ao candidato via Correios. O mesmo deverá ser retirado pela internet site www.incpconcursos.org.br.
- **5.8.** As informações sobre os respectivos locais de provas estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico <u>www.incpconcursos.org.br</u> ou através da Central Telefônica de Atendimento do **INCP**, telefone 0**(22) 2726-3252.
- **5.9**. No caso da inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem a ocorrência do erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
- **5.9.1.** A inclusão, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo **INCP**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- **5.9.2**. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **INCP** com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A prova objetiva com data prevista no cronograma, anexo I, constará de 40 (quarenta)





questões para todos os empregos, contendo 04 (quatro) alternativas (A - B - C - D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

- **6.2.** As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade, exigido para o exercício do emprego, conforme Edital.
- **6.2.1.** As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista para o dia **04 de fevereiro de 2018.**

QUADRO DE PROVAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Auxiliar de Limpeza			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	20	2.5	50
Matemática	20	2.5	50
Total	40 questões		100 pontos

QUADRO DE PROVAS DE NÍVEL MÉDIO			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Matemática	10	2.0	20
Conhecimentos Específicos	20	3.0	60
Total	40 questões		100 pontos

QUADRO DE PROVAS DE NÍVEL SUPERIOR			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
sus	10	1.0	10
Conhecimentos Específicos	20	2.5	50
Títulos	-	-	20
Total	40 questões		100 pontos





- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Cartão de Convocação da Prova (CCP), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).
- **6.4**. Serão considerados documentos de identificação oficial: Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Certificado de Reservista e Passaporte com validade. **O** documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor, Certidão de nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 6.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade com foto não realizará as provas.
- **6.4.2.** O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.
- **6.4.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- **6.5**. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**
- **6.5.1.** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões de cada unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em Termo de fechamento de portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- **6.5.2.** As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no Cartão de Convocação da Prova (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais prédeterminados.
- 6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).
- **6.5.4.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
- **6.6.** Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).
- **6.6.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.





- 6.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.
- **6.6.3.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.
- **6.6.4.** O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**
- **6.6.5.** A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.6.6. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:
- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- **c)** Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).
- 6.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **6.7.1.** O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.** Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.
- 6.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.
- **6.7.3**. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.
- **6.7.4.** Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios com mostrador digital, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.
- **6.7.5.** O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 6.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.





- **6.7.6**. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.
- **6.7.7.** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.
- **6.7.8.** O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- **6.7.9.** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.
- **6.7.10.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do **INCP**, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
- **6.7.10.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
- **6.7.11**. O INCP, visando garantir a segurança e integridade do Concurso em tela, poderá submeter os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- **6.7.12**. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham **terminado as provas**. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.
- 6.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:
- 6.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- **6.8.2.** For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, e aplicação da prova, **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova.**
- **6.8.3.** For responsável por falsa identificação pessoal.
- **6.8.4.** Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.
- **6.8.5.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.
- **6.8.6.** Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- 6.8.7. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- 6.8.8. Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão Resposta;
- 6.8.9. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão





de respostas;

- **6.8.10.** Não atender às determinações deste Edital;
- **6.8.11.** Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;
- **6.8.12.** Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.
- **6.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Editais referentes ao presente Processo Seletivo.
- **6.10.** A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Associação Mahtma Gandhi, dando ampla divulgação.
- **6.10.1.** Caso haja alteração da data das provas, prevista no item anterior, não haverá devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato, mesmo que este não possa realizar a prova quando da data remarcada.
- **6.11.** As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático do nível de escolaridade exigido para cada emprego.
- **6.12.** Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no Cronograma básico no portal www.incpconcursos.org.br.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS SOMENTE NÍVEL SUPERIOR

- **7.1**. Os candidatos que possuem titulação e comprovação de experiência profissional, conforme item 7.24, deverão, no dia da prova objetiva, ou seja, dia **04 de FEVEREIRO de 2018**, entregar ao aplicador, um envelope LACRADO contendo a cópia dos títulos e comprovantes a serem apresentados:
- a) A Associação Mahatma Gandhi e o INCP não fornecerão no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
- b) Não serão aceitos envelopes abertos;
- c) Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;
- d) Não serão aceitos envelopes sem identificação;
- e) Não serão aceitos envelopes entregues por terceiros durante a aplicação da prova;
- f) Não será permitida a entrega de documentos por terceiros durante a aplicação da prova;
- g) Não serão aceitos envelopes entregues após a saída do candidato da sala;
- h) O aplicador (fiscal de sala) não conferirá o conteúdo constante no envelope e não emitirá recibo de entrega;
- i) O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;
- j) Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela Banca Avaliadora:
- I) Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título;





m) Os documentos deverão ser acondicionados em envelope grande (tamanho mínimo 36x24) e fechado contendo com letras maiúsculas, preferencialmente impressas conforme modelo abaixo;

Associação Mahatma Gandhi	
NOME:	
EMPREGO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	RG DO CANDIDATO:

- n) As cópias simples deverão se apresentar legíveis e em perfeito estado físico.
- **7.2**. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos e comprovantes, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia da prova objetiva;
- **7.3**. O candidato que não apresentar as cópias dos documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação;
- 7.4. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas;
- **7.5**. A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item deste Edital;
- **7.6**. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceita a cópia do diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso;
- 7.7. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceita a cópia do certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7 da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de junho de 2007;
- 7.7.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional;
- **7.7.2**. Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas;
- **7.8**. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso;
- **7.9**. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável;
- **7.10.** Somente serão aceitas as cópias dos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação;
- 7.11. O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez;





- 7.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de:
- a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia autenticada dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);
- b) Para servidores/empregados públicos: cópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o emprego/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e acompanhada obrigatoriamente de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e cópia autenticada dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia autenticada do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);
- d) Para autônomo: cópia autenticada do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia autenticada dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.).
- **7.13**. Os documentos relacionados no subitem 7.12. deste Edital, opções "a", "b" e "d", deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do emprego/função e da pessoa responsável pela assinatura;
- **7.14**. Os documentos relacionados no subitem 7.12 deste Edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- **7.15**. Serão desconsiderados os documentos relacionados no subitem 7.12. deste Edital, opções "a", "b" e "d", que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;





- **7.16.** Só será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato após a conclusão do curso de graduação exigido como pré-requisito;
- **7.17**. Não será aceito como experiência profissional o tempo de exercício em consultórios, bem como o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria;
- 7.18. Cada título será considerado uma única vez;
- 7.19. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período;
- **7.20**. Serão analisados somente os títulos dos candidatos, que obtiverem, na prova escrita, o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- **7.21.** Os títulos apresentados no idioma diferente do Português deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, nos termos da legislação em vigor, sob pena de não serem pontuados;
- **7.22**. O tempo de serviço prestado como experiência profissional será descontado o tempo correspondente ao exigido como pré-requisito se houver;
- 7.23. O candidato poderá obter a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
- 7.24. Aos títulos será atribuída a seguinte pontuação:

(três) pontos.

- 02 (dois) pontos por Curso de pós-graduação ou "lato-sensu" com carga horária entre 360 e 540 horas, em área relacionada à área de saúde obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização; 03 (três) pontos por Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", com carga horária acima de B) 540 h, em área relacionada à área de saúde obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização; C) 05 (cinco) pontos por Título de Mestre em área relacionada à saúde obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização; D) 10 (dez) pontos por Título de Doutor em área relacionada à área de saúde obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização. E) Experiência comprovada no exercício de função, em Órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou Particulares devidamente autorizados em empregos e/ou funções. 1,0 (um) ponto a cada ano trabalhado, atuação na área nos últimos 5 anos contados até a data da realização da seleção do presente processo, limitado a 4 (quatro) pontos. 0,75 ponto a cada ano de atuação em Unidade de Pronto Atendimento, limitado a 3 (três) pontos. 0,5 (meio) ponto a cada ano de Atuação em unidades de terapia intensiva, limitado a 3
- **7.25.** O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado pelo candidato em atividade diretamente ligada ao emprego/especialidade.





08. DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **8.1.** Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.
- **8.1.1.** A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma básico.
- **8.1.2.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber: a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência; b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.
- **8.1.3.** A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma básico, encerrando-se assim, as atribuições do Instituto Nacional de Concurso Público (**INCP**). Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência da Associação Mahtma Gandhi.
- **8.2.** Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- **8.2.1**. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- **8.2.2.** Para os empregos com previsão de provas de títulos serão somados os pontos de todas as etapas, obedecendo aos critérios de desempate
- **8.3.** A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.
- **8.3.1.** O desempate dos candidatos aos empregos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Ter obtido maior nota prova objetiva;
- c) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;
- d) Ter obtido maior nota na Prova de Português;
- e) Ter obtido maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
- f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- **8.4**. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252, por meio de fax. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.
- **8.5**. O Resultado Final, com Classificação, por Emprego, será publicado em 2 (duas) listas: a primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive os





candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência e a segunda contendo apenas a pontuação dos candidatos as vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- **9.2.** O candidato que desejar poderá interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no cronograma básico, iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no www.incpconcursos.org.br
- **9.3.** A interposição de recursos de gabarito, cartão respostas e títulos poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas, conforme disposições contidas no www.incpconcursos.org.br, link correspondente ao Processo Seletivo.
- **9.4.** Os recursos julgados serão divulgados no www.incpconcursos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- **9.5.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 9.3 deste edital;
- **9.6.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciais, conforme supra referenciado;
- **9.7.** No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Processo Seletivo;
- **9.8.** O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não será aceito o recurso que não cumprir o item 9.7 do edital.
- **9.9.** Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data prevista no cronograma básico, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc), e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição e emprego.
- **9.10.** A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- **9.11.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva a INCP e/ou à Associação for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- **9.12.** Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.





- **9.13.** No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para dissipar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no www.incpconcursos.org.br, link correspondente ao Processo Seletivo; iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no www.incpconcursos.org.br.
- **9.14.** Será concedido ao candidato o direito à recontagem de pontos no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo, exclusivamente para retificação de erro material. Neste caso, o candidato, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no www.incpconcursos.org.br, link correspondente ao Processo Seletivo; iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no www.incpconcursos.org.br.
- **9.15.** Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile, e-mail, protocolos ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- **9.16.** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo será convocado, pela Associação Mahatma Gandhi, segundo sua conveniência e oportunidade, através do endereço eletrônico da Associação Mahatma Gandhi, e também através de correspondência eletrônica, via e-mail, para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no ato da inscrição para a realização do exame médico e comprovação de requisitos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação;
- 10.2. Convocação e lotação das vagas seguirá a ordem de classificação;
- **10.3**. O candidato que não comparecer na data aprazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo;
- **10.4**. Os candidatos classificados no Processo Seletivo e não habilitados no exame admissional serão eliminados;
- **10.5**. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, será eliminado do Processo Seletivo e será convocado o candidato subsequente;
- **10.6**. O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação;
- **10.7**. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes itens e documentos ORIGINAIS:
- a) Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais.





- **10.8.** No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos (frente e verso legível):
- a) RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de última votação, PIS/PASEP (caso o candidato não possua o cartão do PIS, deverá retirar o extrato de FGTS na Caixa Econômica Federal);
- b) Certificado de Reservista para candidatos, do sexo masculino, maior de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite/Divórcio/União Estável;
- d) Certidão de Nascimento (filhos menores de 21 anos);
- e) Carteira de Vacinação Pessoal, constando vacina Antitetânica, Tríplice Viral e Contra a Hepatite B (REGULARIZADA);
- f) Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos de idade (atualizada conforme cronograma oficial do Ministério da Saúde);
- g) Comprovante de Matrícula Escolar de filhos de até 14 anos;
- h) Diploma ou Certificado do Nível de Escolaridade requisitado pelo emprego (categorias técnicas devem apresentar também Diploma ou Certificado de Conclusão do curso);
- i) Cédula do Registro no Conselho de Classe (se for o caso);
- j) Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano vigente ou Declaração de Quitação (se for o caso);
- k) Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical (cópia da Guia de Recolhimento do Ano vigente, ou cópia da CTPS atualizada);
- I) 01 (uma) cópia de Comprovantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente conta de telefone ou energia ou gás), ou seja, bens de consumo da residência;
- m) 01 (uma) Cópia de CTPS (folha de Identificação Civil: folha com a foto e o verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);
- n) para Carteira sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão ou Declaração emitida pelo Empregador ou Carta de pedido de Demissão informando a data da dispensa e se haverá o cumprimento do Aviso Prévio devidamente recebido e carimbado pelo empregador;
- o) Se amasiado (a), cópia dos documentos do companheiro (a) e documento que o (a) caracterize como dependente.
- **10.9**. Será demitido do programa a qualquer momento após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses previstas na CLT:
- a) Não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal do emprego;
- b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais, conforme as metas estabelecidas pelo Programa.
- **10.10**. A Associação Mahatma Gandhi divulgará, sempre que necessário, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo;
- **10.11**. Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação no emprego, estabelecidos na TABELA I deste Edital, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por documento emitido por órgão público ou privado, assinado por diretor ou seu substituto;
- **10.12**. Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional;





- **10.13**. O profissional classificado no ato da Contratação deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- **10.14.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza;
- 10.15. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR PRAZO DETERMINADO

- **11.1.** O candidato poderá ser chamado para o preenchimento de vagas por prazo determinado (substituição de empregados em licença saúde e licença maternidade), quando não aceitar essa contratação, deverá assinar Termo de Desistência específico para esse fim, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo.
- **11.2**. Durante a vigência do prazo determinado, o candidato que vier a ser chamado para uma vaga definitiva deixará a vaga por prazo determinado e assumirá a vaga definitiva, respeitando a ordem de classificação geral e as cotas para pessoas com deficiência.
- **11.3.** O candidato que aceitar o preenchimento da vaga por prazo determinado, ao término do contrato, retornará ao respectivo cadastro de candidatos, preservada a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como: Editais, Manual do Candidato, Processo de Inscrição, Convocações para as Etapas do Processo Seletivo, Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, Notas da Avaliação de Títulos, Resultados dos Recursos Administrativos, Resultado Final na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.
- **12.2.** A aprovação e classificação final no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Associação Mahatma Gandhi, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.3. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas como Ampla Concorrência (AC) e/ou como reservadas à Pessoa com Deficiência (PCD) até o limite estabelecido serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser contratados, segundo conveniência e oportunidade da Associação Mahatma Gandhi, em função da disponibilidade de vagas.
- **12.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Associação Mahatma Gandhi ser prorrogado uma vez por igual período, estando a sua validade vinculada a vigência do Contrato de Gestão nº 012/2017.
- **12.5**. O Candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Processo Seletivo e após a homologação junto à Associação Mahatma Gandhi. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Associação Mahatma Gandhi.
- **12.6**. A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.





- **12.7**. A Associação Mahatma Gandhi se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios legais.
- **12.8**. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.
- **12.9.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- **12.10.** A Associação Mahatma Gandhi e o Instituto Nacional de Concurso Público INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- **12.11.** O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.
- 12.11.1. É expressamente proibido fumar durante a prova e utilizar telefone celular em quaisquer dependências do local de provas.
- **12.12.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste Processo Seletivo.
- **12.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Associação**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.
- **12.14.** O candidato que desejar relatar ao **INCP** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INCP pelo e-mail candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252.
- **12.15.** Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Processo Seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- **12.16.** O prazo de impugnação deste Edital será de 15 (quinze) dias corridos a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2018

Associação Mahatma Gandhi





ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital nos sites: <u>www.associacaomahatmagandhi.com</u> e	08/01/2018
www.incpconcursos.org.br Período de Inscrição do Processo Seletivo	
Site: www.incpconcursos.org.br	10 a 24/01/2018
Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	10 e 11/01/2018
Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	13/01/2018
Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	15/01/2018
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	16/01/2018
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD	25/01/2018
Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD	25 e 26/01/2018
Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas como (PcD)	29/01/2018
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	29/01/2018
Divulgação da Relação de Inscrições não homologadas	29/01/2018
Retirar Cartão de Convocação da Prova	A partir de 29/01/2018
Edital de Homologação dos Locais de Prova Objetiva	30/01/2018
Data Limite para Acerto de Dados	30/01/2018
PROVAS OBJETIVAS e Entrega de Títulos para o Nível Superior	04/02/2018
rkovas obserivas e entrega de ritulos para o Niver Superior	Tarde
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	05/02/2018
Recursos contra as questões das Provas Objetivas	06 e 07/02/2018
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	20/02/2018
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	20/02/2018
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas e Títulos	20/02/2018
Recurso de Cartão Resposta e Notas de Títulos do Nível superior	20 e 21/02/2018
Resposta dos Recursos de Cartão Resposta e Notas de Títulos do Nível superior	24/02/2018
Divulgação do Resultado das notas da prova objetiva – após recursos	24/02/2018
Resultado Final	26/02/2018
Convocação início processo admissional	A ser divulgado posteriormente





ANEXO II - ATRUIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Assistente Social: Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, competindo-lhe contribuir para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de obras sociais. Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.). Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento;

Auxiliar Administrativo Plantonista DIURNO/NOTURNO: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório.

Auxiliar de Limpeza Diurno: Varrer, lavar, encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar enfermaria, executar outras tarefas semelhantes.

Auxiliar de Limpeza Noturno: Varrer, lavar, encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar enfermaria, executar outras tarefas semelhantes.

Enfermeiro Plantonista DIURNO/NOTURNO: Atribuições: Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório; realizar consultas; Prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestantes puérpera e ao recém-nascido. Prestar assistência de enfermagem; Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com normas estabelecidas; Fazer cumprir as decisões do médico regulador; Realizar o acolhimento e





classificar risco dos pacientes em admissão; Realizar avaliação / assistência do paciente sob sua responsabilidade bem como seus registros em prontuários, incluindo evolução de enfermagem; Realizar orientações de cuidados de enfermagem para os familiares e/ou acompanhantes; Supervisionar, orientar e participar com a equipe de enfermagem, das transferências, altas, óbitos e remoção de pacientes; Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; Cumprir e supervisionar as normas de precaução de contato; Atuar e coordenar o atendimento em situações de emergência da Unidade de lotação; Distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos e escala de plantão; Participar da discussão dos casos clínicos ("round") dos pacientes internados; Realizar a admissão de pacientes na Unidade; Orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária; Observar a retirada e guarda de próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado; Realizar a escala diária de plantão de acordo com a gravidade dos pacientes; Supervisionar a checagem do carrinho de PCR e desfibrilador; Orientar e avaliar a equipe na utilização adequada de equipamentos, materiais permanentes e roupas, solicitando manutenção e reposição quando necessário; Fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado de pacientes internados, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento; Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação; Solicitar junto ao NIR ambulância para transferências ou realização de exames externos; Supervisionar o revezamento do descanso noturno conforme norma do Hospital; Checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem; Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho; Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; Registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências da Enfermagem; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte cheque e a ele haja transmitido o plantão; Respeitar o horário de trabalho, hoje determinado das 07:00 às 19:00 horas, onde a passagem de plantão deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro da unidade na presença da enfermeira do turno anterior; Participar dos treinamentos; Participar das reuniões técnico-administrativas, para discussão de problemas gerais e específicos da sua equipe de trabalho; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos; Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo;

Farmacêutico: Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; controlar distribuição de drogas e medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatórios; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas. Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações tais como: Prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados a UPA, bem como outras atividades, nos termos de legislação vigente; com disponibilidade de assumir responsabilidade técnica da Farmácia.

Maqueiro Plantonista DIURNO/NOTURNO: Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem.





Nutricionista: Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional dos pacientes; avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; Recorrer a outros profissionais e/ou solicitar laudos técnicos especializados, quando necessário; Prescrever complementos nutricionais, quando necessário; Registrar, diariamente, em prontuário do cliente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares; Desenvolver manual de especificações de dietas; Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e material de consumo; Orientar e supervisionar o preparo e confecção, rotulagem, estocagem, distribuição e administração de dietas; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Planejar, implantar e coordenar de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva.

Porteiro/Vigilante Plantonista DIURNO/NOTURNO: Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial e outros, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes. Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saquão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Atender para o uso dos elevadores, observando e vedando o excesso de lotação ou carga e a retenção em andares sem motivos justificáveis, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais; Sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários; Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continuado prédio; Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades; Auxiliar no serviço de segurança interna do prédio; Usar o uniforme e cuidar bem dele; Tratar todos, com respeito e urbanidade; Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do seu Superior; Evitar entreter-se em palestras, com colegas de serviço ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço; Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria/vigilante; Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

Técnico de Enfermagem DIURNO/NOTURNO: assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver atividades auxiliares e técnicos nos serviços de enfermagem, através de participações e programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação de bom nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ou tratamento médico e cirúrgico sob supervisão do enfermeiro.





ANEXO III – CONTEÙDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE - NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDOS NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - Auxiliar de Limpeza

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal.

SUGESTÕES BIBLIOGRAFICAS:

FARACO, Carlos; MOURA, Francisco. Gramática nova. São Paulo: Ática, 2003.

HAILER, Marco Antônio; MASSONI, Maria Izabel; ARANHA, Solange. *Ponto de encontro:* Língua Portuguesa. São Paulo: FTD, 2009.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos; ROCHA, Laura Alves de Freitas; ARRUDA-FERNANDES, Vania Maria Bernardes. *A aventura da linguagem.* Belo Horizonte: Dimensão, 2009.

TERRA, Ernani; NICOLA, José de. Gramática de hoje. São Paulo: Scipione, 2005.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Iqualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração, Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1º e 2º graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.





SUGESTÕES BIBLIOGRAFICAS:

BIANCHINI, Edwaldo. Matemática: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 5ª ed. São Paulo: Moderna. BIGODE, A. J. L. Matemática. Hoje é feito Assim. 5ª a 8ª séries. São Paulo: Editora FTD. BONJIOVANNI et al. Matemática e Vida: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 2° ed, São Paulo: Ática. DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 1ª ed, São Paulo: Ática. GIOVANNI, José Rui e outros. A Conquista da Matemática. 5ª, 6ª, 7ª, 8ª séries. Ed. renovada, São Paulo: FTD.

IEZZI, Gelson et al. Matemática e realidade: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 4ªed. São Paulo: Atual. IMENES, L. M. e LELLIS, M. Matemática para todos. 5ª a 8ª séries. Editora Scipione: São Paulo

JAKUBOVIC, Jose e LELLIS, Marcelo. Matemática na medida certa: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. 2ª ed. Rio de Janeiro: Scipione.

MACHADO, N. J. Lógica? É lógico. São Paulo: Scipione.

STIENECKER, David L. Problemas, Jogos e enigmas (coleção). São Paulo: Moderna.

ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NIVEL MÉDIO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

SUGESTÕES BIBLIOGRAFICAS:

ANTUNES, Irandé. *Lutar com palavras*: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial. AZEREDO, José Carlos de. *Gramática Houaiss da língua portuguesa*. 1. ed. São Paulo: Publifolha.

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. rev., ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Gramática Reflexiva*. São Paulo: Atual.

CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Filipe Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

SUGESTÕES BIBLIOGRAFICAS:

BEZERRA, Manoel Jairo e outro. Matemática para o Ensino Médio. Editora Scipione, Volume Único.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto & Aplicações. Editora Ática, 2003, Volume Único. FACCHINI, Walter. Matemática. São Paulo: Editora Saraiva, 2001, Volume único.

GENTIL, Nelson e Outros. Matemática para o Ensino Médio, São Paulo: Editora Ática. Volume Único.

IEZZI, Gelson e Outros. Matemática. São Paulo: Editora Atual. Volume Único.

IEZZI, Gelson e Outros. Coleção Fundamentos de Matemática Elementar. Editora Atual.





CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistência em Saúde em Urgência e Emergência. Assistência em Saúde nas Fases da Vida. Cuidados em Assistência em Saúde. Eventos Adversos Assistência em Saúde. Higiene das Mãos em Assistência em Saúde. Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde. Legislação em Enfermagem. Medicamentos em Assistência em Saúde. Processamento de Artigos de Assistência em Saúde. Segurança do Paciente. Sistema de Saúde no Brasil. SUS. Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônicodegenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto. Exercício profissional de enfermagem: ética e legislação aplicada à enfermagem.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias:** guia de bolso. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Ministério da saúde. **Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil** / Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde,

Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério do Brasil. **Perspectiva da Equidade no Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal:** Atenção à Saúde das Mulheres Negras. Ministério da Saúde

20p. 2005. Disponível em < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perspectiva_equidade _pacto_nacional.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa de Humanização do Parto**: Humanização no Pré-Natal

e Nascimento- Ministério da Saúde. 114 p. 2002. Disponível em: < http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/s_mulher.htm >.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Mental e Economia Solidária:** Inclusão Social no Trabalho -

1ª edição 1.ª reimpressão Série D. Reuniões e Conferências Brasília – DF 2005. Disponível em:

http://dtr2001.saude.gov.br/ editora/produtos/livros/pdf/05_0661_M.pdf >.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Normas de Vacinação**. 3.ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, Disponível em: <

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/ pdf/manu_normas_vac1.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Diabetes Mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de





Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 64 p. il. – (Cadernos de Atenção Básica, n.

16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde,

Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde.

2006. 58 p. – (Cadernos de Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. **Tratado de Enfermagem Médico** - Cirúrgica. 10ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2005. COFEN – **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**, Resolução COFEN nº 311/2007.

COFEN - Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

COFEN - Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.

ENGEL, Joyce – **Avaliação em pediatria** – Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2002.

FERRÉ GRAU, Carme – Curso de enfermagem básica – São Paulo: DCL, 2003.

FUNASA. **Guia de Vigilância Epidemiológica** / Fundação Nacional de Saúde. 5. ed. Brasília: FUNASA, 2002. 842p. ISBN 85-7346- 032-6 Disponível em: < http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_vig_ epi_vol_l.pdf >.

MARTINS, Maria Aparecida. **Manual de Infecção Hospitalar** – Epidemiologia, Prevenção e Controle – 2 ed. _ Rio de Janeiro: Medsi, 2001.

POTTER, Patrícia Ann e PERRY, Anne G. – **Grande Tratado de Enfermagem Prática** – Conceitos Básicos, Teoria e Prática Hospitalar, São Paulo, 3ª Ed. Ed. Santos, 1998.

ROUQUAYROL, Maria Zélia – **Epidemiologia e Saúde**- 6ª ed. – Rio de Janeiro: Medsi, 2003. UTYAMA, IWA K.A et al- **Matemática Aplicada à Enfermagem** – Cálculo de Dosagens – São

Paulo: Editora Atheneu, 2003. LIMA, Idelmina Lopes de; MATÃO, Maria Eliane Liégio. **Manual do técnico e auxiliar de enfermagem.** 7. ed. Goiânia: AB, 2006. 539

MUSSI, Nair Miyamoto et al. **Técnicas fundamentais de enfermagem.** São Paulo: Atheneu, 2005. 161 p.

BARTMANN, Mercilda; TÚLIO, Ruth; KRAUSER, Lucia Toyoshima. **Administração na saúde e na enfermagem.** Rio de Janeiro: Senac, 2006.

HORR, Lidina; SOUSA, Maria de Lourdes de; REIBNITZ, Kenya Schmidt (Org.). **Fundamentando**

o exercício profissional do técnico em enfermagem. Florianópolis: UFSC, 1999. (Série - Auxiliar de Enfermagem; v.6)

BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS) 2016/2020 - Disponível em: http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/pnpciras-2016-2020?category_id=29 Acesso em 24/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional Sanitária, HIGIENE DAS MÃOS, Disponível http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/guia-para-aimplementacao-da-estrategiamultimodal-da-oms-para-a-melhoria-da-higiene-das-maos Acesso em 24/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, eventos adversos, Disponível http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/plano-integradopara-a-gestao-sanitaria-daseguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude?category id=28 Acesso em 24/11/2016 BRASIL , Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Canais de comunicação do Humaniza SUS. Disponível em: www.saude.gov.br/humanizasus. Acesso em 24/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Reações adversas medicamentos, Disponível http://portal.anvisa.gov.br/documents/33868/2894427/Rea%C3%A7%C3%B5es+Adversas+a+ Medicamentos/1041b8af9cde-4e94-8f5c-9a5fe95f804d Acesso em 23/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Assistência Segura, teoria á prática. Disponível http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/assistenciasegura-uma-reflexao-teoricaaplicada-a-pratica Acesso em 22/11/2016 BRASIL, Ministério da





Saúde, ANVISA, PORTARIA Nº 2.095, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013. Disponível em: http://www.jusbrasil.com.br/diarios/59517014/dou-secao-1-25-09-2013-pq-113 Acesso em 23/11/2016 NUNES, Bruno Pereira et al . Desigualdades socioeconômicas no acesso e qualidade da atenção nos serviços de saúde. Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 48, n. 6, p. 968-976, dez. 2014 . Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0034-8910.2014048005388. Acesso em 24/11/2016 PAIM, Jairnilson; TRAVASSOS, Claudia, ALMEIDA, Célia; BAHIA, Ligia, MACINKO, James. O sistema de saúde brasileiro: história, Disponível avancos е desafios. Revista The Lancet. 2011. http://www.thelancet.com/series/healthin-brazil Acesso em 03 de outubro de 2016. BRASIL. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 23/11/2016 BRASIL. Lei Federal nº 10741, de 1º outubro de 2003. Dispõe sobre o dο Idoso dá outras providências. Disponível е http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em 23/11/2016 Ministério da Saúde. Secretaria de Políticos de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher. http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/mulher/saude-das-mulheres/enfrentamento-amortalidade-maternamenu/parto-aborto-e-puerperio-assistencia-humanizada-a-mulherms.Acesso em 23/11/2016 BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8080.htm Acesso em: 23 mai. 2016. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32. Dispões sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível http://www.mtps.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf Acesso em: 23 mai. 2016. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015 15 03 2012.pdf Acesso em 23/11/2016 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos semicríticos. Disponível http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0035 16 08 2010.html Acesso em: 23/11/2016 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 55, de 14 de novembro de 2012. Dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0055_14_11_2012.pdf. Acesso em 24/11/2016 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Disponível http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/10d6dd00474597439fb6df3fbc4c6735/RDC+N%C2 %BA+306,+DE+7+DE+DE ZEMBRO+DE+2004.pdf?MOD=AJPERES Acesso em 24/11/2016. interdisciplinaridade. J. R. Bioética е Disponível http://www.ufrgs.br/bioetica/biosubj.htm. Acesso em: 23 mai.2016. VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas baseadas em evidências. São Paulo: Atheneu, 2011. CASSIANI, S. H. B. A segurança do paciente e o paradoxo no uso de medicamentos. 2005 janfev;58(1):95-9. Disponível Bras Enferm http://www.scielo.br/pdf/reben/v58n1/a19 Acesso em 24/11/2016 CHULAY, M.; BURNS, S. Fundamentos de enfermagem em cuidados críticos da AACN. 2. ed. Porto Alegre. Artmed, 2012. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. RESOLUÇÃO COFEN nº 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://se.corens.portalcofen.gov.br/codigo-de-etica-resolucaocofen-3112007 Acesso 24/11/2016 MAYDE, S. T.; SANTOS, L.; ECHER, I. C.; BARROS, E.; e colbs. Medicamentos de A a Z: Enfermagem. Porto Alegre:Artmed. 2016. PEDROSA, M. G. S. Riscos ocupacionais do trabalho de profissionais de Enfermagem. - Revista Especialize On-line IPOG - Goiânia - 7. Vol.01/2014 Julho/2014. Disponível http://www.ipoggo.com.br/uploads/arquivos/c2f9dd69e4f302bd12387ef5663c24dc.pdf em 24/11/2016 BOYER, M. J. Cálculo de Dosagem e Preparação de Medicamentos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. CHEREGATTI, A. L.; JERONIMO, R. Administração de medicamentos: 5 certos para segurança de seu paciente. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2010. RIO





GRANDE DO SUL. Conselho Regional de Enfermagem – Coren-RS. Legislação e Código de Ética: Guia Básico para o Exercício da Enfermagem. Gestão 2012-214. Disponível em: http://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/livro-codigo-etica.pdf Acesso em 24/11/2016 SANTOS, M. N.; SOARES, O. M. Urgência e Emergência na Prática de Enfermagem. Porto Alegre: Moriá, 2014. SOARES, M. A. M. Enfermagem: cuidados básicos ao indivíduo hospitalizado. Porto Alegre: Artmed, 2010. WILSON, D.; HOCKENBERRY, M. J. Wong, Manual Clínico de Enfermagem Pediátrica. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

<u>AUXILIAR ADMINISTRATIVO:</u> Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Aplicativos do Microsoft Office 2010. Navegador Internet Explorer 9.

MAQUEIRO:

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

PORTEIRO/VIGILANTE DIURNO OU NOTURNO:

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

ESCOLARIDADE - NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DO NIVEL SUPERIOR

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação.

SUGESTÕES BIBLIOGRAFICAS:

BECHARA. Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa, Ed. Lucerna. BECHARA, Evanildo, Gramática Escolar da Língua Portuguesa, Ed. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Tereza Cochar, Gramática Reflexiva, Atual Ed. CUNHA, Celso Ferreira e LINDLEY, Luiz, Nova Gramática do Português Contemporâneo, Ed. Fronteira. FARACO, Carlos Alberto e TEZZA, Cristóvão, Prática de Texto, Ed. Vozes. Scipione. INFANTE, Ulisses, Curso de gramática aplicada ao texto, Ed. PASQUALE e ULISSES, Gramática da Língua Portuguesa, Ed. Scipione. SAVIOLI, Francisco Platão e FIORIN, José Luiz, Lições de texto, Ed. Ática. FAVERO, Leonor. Coesão Coerência. Cortez. e KOCK, Ingedore e TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. Contexto.

<u>SUS:</u> LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque





estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

SUGESTÕES BIBLIOGRAFICAS:

FORTES, Paulo Antônio de Carvalho; ZOBOLI, Elma Lourdes Campos Pavone.Bioética e Saúde Pública. São Paulo:LOYOLA.2003.

FIGUEIREDO, Nébia Maria Almeida de. Ensinando a Cuidar em Saúde Pública. São Paulo:EPU.2008.

MALETTA, Carlos Henrique Mudado. Epidemiologia e Saúde Pública. Vol. 1.Belo Horizonte:[s.n.].1997.

MALETTA, Carlos Henrique Mudado. Epidemiologia e Saúde Pública.Vol. 2. Belo Horizonte: 1997.

BRASIL. Lei n.º 8.080/90, de 19/9/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.142/90, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Constituição Federal de 1988 - capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 29.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 2.203/96. Institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, NOB – SUS 01/96. Brasília: Ministério da Saúde, 1996.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 373/02. Institui a Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde, NOAS – SUS 01/2002. Brasília:Ministério da Saúde. 2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.

Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Saúde da família :um retrato . Ministério da Saúde. Secretaria de A Atenção à Saúde. Saúde da família: um retrato. Brasilia, DF: Ministério da Saúde, 2 (Série I. História da Saúde no Brasil)

Epidemiologia & saúde - 3. ed. ROUQUAYROL, Maria Zélia,. Epidemiologia & saúde. 3. ed. Rio de Janeiro: FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W. Epidemiologia clínica: elementos essenciais. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006Epidemiologia MEDRONHO, Roberto A. (Et al.). Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2006.

Aborto e saúde pública no Brasil : 20 anos / 2009 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Aborto e saúde pública no Brasil: 20 anos. Brasilia, DF: Ministério da Saúde, 2009.

A história da saúde pública, Um - 2. ed. / 1994 - ROSEN, George. Uma história da saúde pública. 2. ed. São Paulo: UNESP; CONFALONIERI, UEC.; CHAME, M.; NAJAR, A.; CHAVES, SAM.; KRUG, T.; NOBRE C.;MIGUEZ, JDG.; CORTESÃO J.;

HACON, S. Mudanças globais e desenvolvimento:importância para a saúde. Informe Epidemiológico do SUS.

CZERESNIA, D. The hygienic hypothesis and transformations in etiological knowledge:

Paim JS & Teixeira CF. Política e gestão em saúde. Rev Saúde Pública 2006.





Santos, Isabela Soares; Uga, Maria Alicia Dominguez e Porto, Silvia Marta. O mix públicoprivado no Sistema de Saúde Brasileiro: financiamento, oferta e utilização de serviços de saúde. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2008.

Luis Eugenio Portela Fernandes de Souza. O SUS necessário e o SUS possível: estratégias de gestão. Uma reflexão a partir e uma experiência concreta. Ciência & Saúde Coletiva,14(3):911-918, 2009.

Giovanella L et al.. Saúde da família: limites e possibilidades A:

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL: Código de Ética Profissional. O Serviço Social no Brasil e sua inserção no processo de produção e reprodução das relações sociais. O processo de institucionalização do servico social. Perspectivas teórico metodológicas do Servico Social. A influência do materialismo histórico e da fenomenologia na idealização e na ação do Serviço Social. As características metodológicas do Serviço Social em suas configurações clássicas ou tradicionais, de transição reconceituada. A assistência nas políticas sociais brasileiras. A institucionalização da assistência no Brasil. As grandes instituições de assistência no Brasil. A questão da saúde no contexto da política social brasileira. O Servico Social nos programas de saúde pública ao nível de assistência primaria. O Serviço Social nas áreas de saúde e sua articulação com as organizações sociais de base. Movimentos sociais urbanos. Desenvolvimento do Serviço Social na América Latina. Ênfase na realidade brasileira. Os três vertentes do Serviço Social (Materialismo Histórico e Dialético, Fenomenologia e Funcionalismo). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações. Estatuto do Idoso e suas atualizações. Processos de trabalho do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do Serviço Social; Pesquisa em Serviço Social. Política Nacional de Assistência Social(PNAS); Sistema Único de Assistência Social(SUAS); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-Assistencias; Estatuto da Juventude; O Controle Social e o Financiamento da Política de Assistência Social; NOB/SUAS.

SUGESTÕES BIBLIOGRAFICAS:

BONETTI, Dilséa Adeodata , org. et.al. . Serviço social e ética:convite a uma nova práxis. São Paulo:Cortez,2000.

BRASIL. Constituição,1988. Constituição; República Federativa do Brasil, 1988. Brasília, Senado

Federal: Centro Gráfico, 1988. Titulo II; Título VIII, capítulos I, II, III.

BRAVO, Maria Inês Souza ; PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira, orgs. . Política social e democracia. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro:UERJ,2002.

CARDOSO, Maria de Fátima Matos. Reflexões sobre instrumentais em serviço social: observação sensível, entrevista, relatório, visitas e teorias de base no processo de intervenção social. São Paulo:LCTE, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de ética profissional do assistente social, 1993.

FORTI, Valéria Lucília; GUERRA, Yolanda. (orgs). Serviço social:temas, textos e contextos: coletânea nova de serviço social. Rio de Janeiro:Lumen Juris, 2010.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. Renovação e conservadorismo no serviço social: ensaios críticos. São Paulo: Cortez, 1992.

_____ . Serviço social em tempo de capital fetiche:capitalismo financeiro, trabalho e questão

social. 4.ed. São Paulo:Cortez,2010.

KAUCHAKJE, Samira. Gestão pública de serviços sociais. 2.ed. Curitiba: Ibpex, 2008.

MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres. São Paulo: Veras, 2003.

MARTINELLI, Maria Lúcia; ON, Maria Lucia Rodrigues; MUCHAIL, Salma Tannus, orgs. O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber. São Paulo: Cortez, 1995

MOTA, Ana Elizabete et all, (org). Serviço social e saúde:formação e trabalho profissional. 3.ed. São Paulo: Cortez,2008.





POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:versão oficial. SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE. São Paulo: Cortez, v.25,n. 80, Encarte, Nov. 2004.

REZENDE, Ilma; CAVALCANTI, Ludmila Fontenele et all, (orgs). Serviço social e políticas sociais. 2.ed. Rio de Janeiro: UFRJ,2008.

SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina, orgs. Política social, família e juventude: uma questão de direitos.. São Paulo: Cortez, 2004.

TEMPORALIS. 2.ed. Brasilia: ABEPSS, v.2, n.3, jan. jul. 2004.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão ET all (org) Abordagens psicossociais: perspectivas para o serviço social. 2.ed. São Paulo: Hucitec, v.3, 2009

ENFERMEIRO: Assistência em Saúde em Urgência e Emergência. Diretrizes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs). Assistência em Saúde nas Fases da Vida. Bioética. Cuidados em Assistência em Saúde. Diagnóstico de enfermagem. Eventos Adversos Assistência em Saúde. Higiene das Mãos em Assistência em Saúde. Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde. Legislação em Enfermagem. Medicamentos em Assistência em Saúde. Processamento de Artigos de Assistência em Saúde. Segurança do Paciente. Sistema de Saúde no Brasil. SUS. Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE - legislação); Administração de medicamentos e preparo de soluções; Integridade da pele e cuidados de feridas; Exercício Profissional de Enfermagem: legislação aplicada à Enfermagem; Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica e genito-urinária; Assistência de enfermagem a paciente cirúrgico no pré-trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem a paciente em situação de urgência e emergência; Enfermagem em Saúde Pública. Epidemiologia; Doenças infecciosas e Parasitárias; Enfermagem em Psiquiatria; Política Nacional de Saúde Mental (legislação) Rede de Atenção Psicossocial (legislação); Centros de Atenção Psicossocial (legislação); Programa Nacional de Imunização; Calendário Nacional de Vacinação (legislação - 2013); Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/1990 e 8142/1990); Biossegurança; Norma Regulamentadora 32; Prevenção e Controle de Infecção. Central de Esterilização; Saúde da Mulher - Política Nacional; Saúde do Homem - Política Nacional; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente e do Jovem; Saúde do Idoso; Pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização (documento base); Gestão em Enfermagem.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

FIGUEIREDO, N. M. A. Administração de Medicamentos: revisando uma prática de enfermagem.

4. ed. São Paulo: Difusão Paulista de Enfermagem, 2001.

CABRAL, I. E. (Rev.Tec.). Administração de Medicamentos. Rio de Janeiro: Reichmann e Affonso Editores, 2002.

HESS, C. T. Tratamentos de Feridas e Úlceras. 4. ed. Rio de Janeiro: Reichmann e Affonso Editores. 2002

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN-358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://novo.portalcofen.gov.br/resoluocofen-3582009 4384.html >.

POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Grande Tratado de Enfermagem Prática: Clinica e Prática Hospitalar. 3. ed. 1. Reimpr. Asão Paulo: Santos Livraria Editora, 2001.

BRASIL. Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em http://novo.portalcofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html.

BRASIL. Decreto n. 94.406/87. Regulamenta a Lei n.7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em < http://novo.portalcofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html>.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 311/2007. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007_4345.html >.

TALBOT, L.; MEYERS-MARQUARDT, M. Avaliação em Cuidados Críticos. Rio de Janeiro:





Reichmann e Affonso Editores, 2001.

POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Grande Tratado de Enfermagem Prática: Clinica e Prática Hospitalar. 3. ed. 1. reimpr. Asão Paulo: Santos Livraria Editora, 2001.

FIGUEIREDO, N. M. A. Ensinando a cuidar de clientes em situações Clínicas e Cirúrgicas. São Paulo: Difusão Paulista de Enfermagem, 2003.

POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Grande Tratado de Enfermagem Prática: Clinica e Prática Hospitalar. 3. ed. 1. reimpr. Asão Paulo: Santos Livraria Editora, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da unidade de emergência / Hospital São Rafael – Monte Tabor , Ministério da Saúde. – 10. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/02 0656 M1.pdf

http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/02 0656 M2.pdf

http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/02_0656_M3.pdf

http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/02_0656_M4.pdf

http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/02_0656_M5.pdf

CAMPOS, G.W.S. et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo/Rio de Janeiro:

HUCITEC/FIOCRUZ, 2006. MACHADO, P. H. B., LEANDRO J. A.; MICHALISZYM, M. S (orgs.). Saúde Coletiva: um campo em construção. Curitiba: Ibpex, 2006.

ROUQUAYROL, Maria Zelia. – Epidemiologia e Saúde- 6. ed. – Rio de Janeiro: Medsi, 2003. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. – 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf.

BRASIL. Lei n. 10.216, de 6 de Abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Disponível em: < http://www.planalto. gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm >.

BRASIL. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://www.aadom.org.br/myFiles/1362947024.pdf.

BRASIL. Portaria n.º 336/GM de 19 de fevereiro de 2002. Estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional. Disponível em: < http://dtr2001.saude.gov.br/sas/ PORTARIAS/Port2002/Gm/GM-336.htm>.

STUART, G. W.; LARAIA, M. T. Enfermagem Psiquiátrica. 4. ed. Rio de Janeiro: Reichmann e Affonso Editores, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas de Vacinação. 3.ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em: http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual de normas de vacinacao.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.498, de 19 de julho de 2013. Redefine o Calendário Nacional de vacinação, o Calendário Nacional de vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de vacinação, [...] em todo o território nacional. Disponível em: http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/119852-1498.html.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8142.htm>.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº32 – Segurança e Saúde

no trabalho em Serviços de Saúde. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/legislacao/normasregulamentadoras-1.htm.

OPPERMANN, Carla Maria. Manual de biossegurança para serviços de saúde. / Carla Maria ANVISA. Curso Básico de Controle de Infecção Hospitalar. Métodos de Proteção Anti-Infecciosa.





BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência a Saúde. Orientações Gerais para Central de Esterilização. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_gerais_central_esterilizacao_p1.pdf

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_gerais_ central_esterilizacao_p2.pdf>.
BRASIL . Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações
Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher:
Princípios e Diretrizes. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_ principios_diretrizes.pdf>.
BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem:
princípios e diretrizes. Brasília, 2008. Disponível em:

http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2008/PT-09-CONS.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Saúde da criança - nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>.

ALVES, C. R. L. Saúde da Família: Cuidando de Crianças e Adolescentes. Belo Horizonte: COOPMED, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde integral de adolescentes e

jovens: orientações para a organização de serviços de saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_ adolescentes_jovens.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Redes Estaduais de Atenção**

à Saúde do Idoso: guia operacional e portarias relacionadas / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03 0040 M.pdf >.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde da pessoa com deficiência no Sistema Único de Saúde – SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_pessoa_deficiencia_sus.pdf>. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf>.

HARADA, M. J. C. S. (org.). Gestão em Enfermagem: ferramenta para a prática segura. São Caetano do Sul, São Paulo: Yendis Editora, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde, Portaria 104 de 15 de Janeiro de 2014. Disponível em: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/01/2014&jornal=1&pagina=4 6&totalArquivos=80 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Înfecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS) - 2016/2020 - Disponível em: http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/pnpciras-2016-2020?category_id=29 Acesso em 24/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional Vigilância Sanitária, **HIGIENE** DAS MÃOS, http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/guia-para-aimplementacao-da-estrategiamultimodal-da-oms-para-a-melhoria-da-higiene-das-maos Acesso em 24/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, eventos adversos, Disponível http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/plano-integradopara-a-gestao-sanitaria-daseguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude?category id=28 Acesso em 24/11/2016 BRASIL , Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Canais

de comunicação do Humaniza SUS. Disponível em: www.saude.gov.br/humanizasus. Acesso em 24/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária,





ANVISA. Reacões adversas medicamentos. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33868/2894427/Rea%C3%A7%C3%B5es+Adversas+a+ Medicamentos/1041b8af9cde-4e94-8f5c-9a5fe95f804d Acesso em 23/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Assistência Segura,uma reflexão da teoria á prática. Disponível http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/assistenciasegura -uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica Acesso em 22/11/2016 BRASIL, Ministério da Saúde, PORTARIA Nº 2.095, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013. Disponível em:http://www.jusbrasil.com.br/diarios/59517014/dou-secao-1-25-09-2013-pg-113 Acesso em 23/11/2016 NUNES, Bruno Pereira et al . Desigualdades socioeconômicas no acesso e qualidade da atenção nos serviços de saúde. Rev. Saúde Pública, São Paulo , v. 48, n. 6, p. 968-976, dez. 2014 . Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0034- 8910.2014048005388. Acesso em 24/11/2016 PAIM, Jairnilson; TRAVASSOS, Claudia, ALMEIDA, Célia; BAHIA, Ligia, MACINKO, James. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. Revista The Lancet. 2011. Disponível em: http://www.thelancet.com/series/healthin-brazil Acesso em 03 de outubro de 2016. BRASIL. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8069.htm. Acesso em 23/11/2016 BRASIL. Lei Federal nº 10741, de 1º outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso 23/11/2016 Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticos de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher. Disponível em: http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/mulher/saudedas-mulheres/enfrentamento-amortalidade-materna-menu/parto-aborto-e-puerperio-assistencia-humanizada-amulherms. Acesso em 23/11/2016 BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8080.htm Acesso em: 23 mai. 2016. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32. Dispões sobre Segurança e Saúde no Servicos de Saúde. Disponível http://www.mtps.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf Acesso em: 23 mai. 2016. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.pdf Acesso em 23/11/2016 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos semicríticos. Disponível $http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0035_16_0\dot{8}_2010.html \ Acesso \ em: \\$ 23/11/2016 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 55, de 14 de novembro de 2012. Dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à para com indicação limpeza de dispositivos médicos.Disponível saúde http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0055 14 11 2012.pdf. Acesso em 24/11/2016 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Disponível http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/10d6dd00474597439fb6df3fbc4c6735/RDC+N%C2 %BA+306,+DE+7+DE+DE ZEMBRO+DE+2004.pdf?MOD=AJPERES Acesso em 24/11/2016. R. Bioética е interdisciplinaridade. Disponível http://www.ufrgs.br/bioetica/biosubj.htm. Acesso em: 23 mai.2016. NANDA INTERNACIONAL. Diagnóstico de enfermagem. 2015-2017. Porto Alegre. Artmed, 2015 BOEMER, M.R. SAMPAIO, M.A. O exercício da enfermagem em sua dimensão bioética. VER. Latino Am. Enfermagem. V5 Ribeirão Preto.19997. www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttex&pid=s0104-11691997000200005. Acesso em 24/11/2016 CASSIANI, S. H. B. A segurança do paciente e o paradoxo no uso de medicamentos. Rev Bras Enferm 2005 jan-fev; 58(1):95-9. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reben/v58n1/a19 Acesso em 24/11/2016 CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. RESOLUÇÃO COFEN nº 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Profissionais de Enfermagem. Disponível http://se.corens.portalcofen.gov.br/codigo-de-etica-resolucaocofen-3112007 Acesso em 24/11/2016 MAYDE, S. T.; SANTOS, L.; ECHER, I. C.; BARROS, E.; e colbs. Medicamentos de





A a Z: Enfermagem. Porto Alegre:Artmed. 2016. PEDROSA, M. G. S. Riscos ocupacionais do trabalho de profissionais de Enfermagem. - Revista Especialize On-line IPOG - Goiânia - 7. 007 Vol.01/2014 Julho/2014. em:http://www.ipoggo.com.br/uploads/arquivos/c2f9dd69e4f302bd12387ef5663c24dc.pdf Acesso em 24/11/2016 BOYER, M. J. Cálculo de Dosagem e Preparação de Medicamentos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. Ministério da Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do Ministério Saúde. 2008. SUS. Brasília: da Disponível http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus gestores trabalhadores sus 4ed.pdf Acesso em 24/11/2016 CHEREGATTI, A. L.; JERONIMO, R. Administração de medicamentos: 5 certos para segurança de seu paciente. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2010. RIO GRANDE DO SUL. Conselho Regional de Enfermagem - Coren-RS. Legislação e Código de Ética: Guia Básico para o Exercício da Enfermagem. Gestão 2012-214. Disponível em: http://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/livro-codigo-etica.pdf Acesso em 24/11/2016 SANTOS, M. N.; SOARES, O. M. Urgência e Emergência na Prática de Enfermagem. Porto Alegre: Moriá, 2014. WILSON, D.; HOCKENBERRY, M. J. Wong, Manual Clínico de Enfermagem Pediátrica. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

FARMACÊUTICO: Estrutura, organização e etapas da Assistência Farmacêutica. Dispensação e manipulação. Farmacovigilância. Normas e procedimentos legais. Medicamentos na prática clínica. Medicamentos sob controle especial. Padronização de medicamentos. Controle da qualidade. Suporte nutricional. Quimioterapia. Gestão da farmácia hospitalar. Sistemas de distribuição de medicamentos. Administração de materiais e controle de estoque. Formas farmacêuticas. Preparações magistrais. Preparo de misturas intravenosas. Preparo e diluição de soluções. Trabalho em saúde e práticas do farmacêutico. Legislação em Farmácia. Farmacologia: Farmacocinética: Absorção, biodisponibilidade, distribuição, biotransormação e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica: Mecanismos de ação de fármacos. Farmacologia da dor e inflamação. Princípios básicos da toxicologia, estudo toxicológico dos principais medicamentos provocadores de intoxicações psicofármacos, analgésicos, antipirético, antiinflamatórios, antieméticos, antihistamínicos, antitssígenos, broncodilatadores e descongestionantes nasais e tratamento de intoxicações. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoéitico. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Vitaminas. Farmacotécnica: Preparações de soluções, reagentes e de soluções volumétricas, diluição e mistura de soluções, padronização de soluções. Cálculos e unidades utilizados na preparação de soluções. Farmacopéias e formulários. Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Boas Práticas de Fabricação e controle de qualidade na produção de medicamentos. Farmácia hospitalar: Controle de infecção hospitalar; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção. Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos. Estudo de utilização de medicamentos. Farmácia Clínica. Nutrição Parenteral, Quimioterapia antineoplásica e manipulação de outras misturas intravenosas. Farmacovigilância. Farmacoepidemiologia, Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Legislação Farmacêutica: Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos suieitos a controle especial. Medicamentos genéricos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Atenção e Assistência Farmacêutica. Legislação/Assistência farmacêutica no SUS. Ética Farmacêutica. Boas praticas de dispensação de medicamentos.

SUGESTÕES BIBLIOGRAFICAS:

COUTO, R. C. Infecção hospitalar - Epidemiologia. Controle, Gestão para a Qualidade. 2. ed. Editora MEDSI. 1999. Rio de Janeiro.





GOODMAN & GILMAN. As bases Farmacológicas da Terapêutica. Decima primeira edição. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro.

Noções de Farmácia Galênica de A.LE HIR.

Antibioticoterapia de Enio Roberto Pietra Pedrosa e Manoel Otavio da Costa.

Código de Ética Farmacêutica – Site do Conselho Federal de Farmácia – www.cff.org.br

Site da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – www.anvisa.com.br

Guia Básico Para Farmácia hospitalar do Ministério da Saúde.

Infecção Hospitalar - Enio Roberto Pietra Pedroso.

Farmacologia Clinica Incrivelmente Facil - Editora Guanabara Koogan.

Quimioterápicos na Clínica Diária - Almir Lourenço da Fonseca - Editora de Publicações Biomédicas LTDA - Primeira Edição – 1999.

Guia Pratico de Farmácia Magistral - Anderson de Oliveira Ferreira - Segunda Edição.

Infecção Hospitar: Epidemiologia e Controle - Couto, Renato Camargos, Pedrosa, Tania M. Grillo Nogueira, Jose Mauro - Rio de Janeiro – Medsi.

Princípios da Farmacologia Básica - Itamar S. de Oliveira - Editora Rideel

Interação Medicamentosa – CelmoCelino Porto - Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. Farmacologia - Texto e Atlas de <u>Heinz Lüllmann</u>, <u>Detlef Bieger</u>, <u>Lutz Hein</u>, <u>Klaus Mohr</u> -5 ^a Edição.

Qualidade da Assistência Medico-Hospitalar - Uriel Zanon - Editora Medsi

ALLEN, Jr Loyd; POPOVICH, Nichola; ANSEL, Howard. Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. 8. ed. Artmed, 2007. ANSEL, Howard; PRINCE, Shelly J. Manual de cálculos farmacêuticos. Porto Alegre: Artmed, 2008. BRASIL. Portaria nº 344 de 1998 (ANVISA) e suas atualizações. Dispõe sobre os medicamentos de controle especial. BRASIL. Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998. Fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. BRASIL. RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007 e suas atualizações. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias. BRASIL, Ministério da Saúde. ANVISA. RDC n. 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. BRASIL. RDC ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. CAVALLINI, Míriam Elias. Farmácia hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde. São Paulo: Manole, 2010. PEDUZZI, Marina. Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia. Rev. Saúde Pública [online]. 2001, v. 35, n. 1, p. 103-109. ISSN 0034-8910. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rsp/v35n1/4144.pdf SANTOS, L; TORRIANI, M. S; BARROS, E. (Org.). Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013. SCHRAIBER, Lilia Blima et al. Planejamento, gestão e avaliação em saúde: identificando problemas. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 1999, v. 4, n. 2, p. 221-242.

NUTRICIONISTA: Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias, anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de





coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutricionista: Formação, legislação e ética no exercício profissional.

SUGESTÕES BIBLIOGRAFICAS:

ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E. M. A. Nutrição em obstetrícia e pediatria. 2 ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2009.

BRASIL. Lei Nº 8.234 de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Diário Oficial da União (República Federativa do Brasil). Brasília, 1991.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN na assistência à saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL. Ministério da Educação. RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira: Promovendo a alimentação saudável. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Indicadores de Vigilância Alimentar e Nutricional: Brasil 2006 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 142 p.: II. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 84 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan2011.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Obesidade / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 108 p. il. - (Cadernos de Atenção Básica, n. 12) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/doc_obesidade.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Estruturando o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 2012-2015. Brasília, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN Nº 334/2004. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.

FISBERG, R.M.; SLATER, B.; MARCHIONI, D.M.L.; MARTINI, L.A. Inquéritos Alimentares: Métodos e bases científicas. São Paulo: Manole, 2005. 334p.

JUCENE, C. Manual de Segurança Alimentar: Boas Práticas para os serviços de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2008.

KAC, G.; SICHIERI, R.; GIGANTE, D. P. (Orgs.). Epidemiologia Nutricional. Rio de Janeiro: Fiocruz/Atheneu, 2007.

MAHAN, K.L.; Escott-Stump, S. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 12 ed. São Paulo: Roca, 2010.

SANTOS R.D., GAGLIARDI A.C.M., XAVIER H.T., CASELLA FILHO A., ARAÚJO D.B.; CESENA F.Y., ALVES R.J. et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. I Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar (HF). Arq Bras Cardiol 2012;99(2 Supl. 2):1-28

VASCONCELOS, F.A.G. Avaliação nutricional de coletividades. 4 ed. rev., ampl. e mod. Florianópolis: UFSC, 2007.

VI DIRETRIZES BRASILEIRAS DE HIPERTENSÃO ARTERIAL. Arq Bras Cardiol. 95(1 supl.1): 1-51, 2010.

VITOLO, M.R. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Rubio, 2008. 628p.

VICTORA, C.G. ARAÚJO, C.L. Uma nova curva de crescimento para o Século XXI. Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/nova curva cresc sec xxi.pdf

VASCONCELOS, C. M; PASCHE, D.F. O Sistema Único de Saúde. In: CAMPOS, G.W; MINAYO, M.C; AKERMAN, M; JUNIOR, M.D; CARVALHO, Y. M. (org). Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006, p. 531-562.





WESTPHAL, M.F. Promoção da saúde e prevenção de doenças. In: CAMPOS, G.W; MINAYO, M.C; AKERMAN, M; JUNIOR, M.D; CARVALHO, Y. M. (org). Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006, p. 635-667.

Lei Federal nº 8.234/1991, disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/1989 1994/l8234.htm

Resolução CFN – 380/2005, disponível em:

http://www.cfn.org.br/novosite/pdf/res/2005/res380.pdf

Resolução CFN – 465/2010, disponível em:

http://www.cfn.org.br/novosite/arquivos/Resol-CFN-465-atribuicao-nutricionista-

PAE.pdf